



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 228/2015

DATA: 20/08/2015

Institui a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O Prefeito Municipal de Candói, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida e coordenada pela gestora municipal de assistência social de Candói.

§1º A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

a) 04 Representantes, sendo eles 02 representantes governamentais e 02 representantes não governamentais, de entidades municipais relacionadas a política da mulher.

Governamentais:

- Francieli Regina da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social;
- Leila de Vargas Morandi - Secretária Municipal de Finanças;

Não-governamentais:

- Ana Paula Quadros - Sindicato Patronal;
- Noeli Martins – Grupo da Terceira Idade.

§ 2º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e Órgãos governamentais e da Sociedade Civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 3º. Caberá à Comissão Organizadora:

I - coordenar e promover a realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Candói,

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

- II - realizar o planejamento de organização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Candói;
- III - mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Candói;
- IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Candói;
- V - aprovar a programação da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Candói;
- VI - produzir o relatório da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Candói, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual;
- VII - produzir a avaliação da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Candói;
- VIII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de agosto de 2015.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no *Editoro Cantu*
Nº 2210
De 21/08/15
Resp. *[assinatura]*

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br